



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA**

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2018  
**Decisão** : 092/2018-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.13 à 4.16  
**Referência** : Auto de Infração julgado à Revelia 9900028407/2018, 9900028406/2018, 9900029559/2018, 9900029557/2018.  
**Interessado** : Iris Lúcia Bento da Silva ME, Djalma Pinheiro de Andrade, Alessandro de Siqueira Santos -ME, Alessandro de Siqueira Santos -ME.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 17, realizada no dia 17 de outubro de 2018, apreciando o auto de infração nº. 9900028407/2018-Iris Lúcia Bento da Silva ME , 9900028406/2018- Djalma Pinheiro de Andrade, 9900029559/2018-Alessandro de Siqueira Santos -ME , 9900029557/2018 -Alessandro de Siqueira Santos -ME, referente aos autos julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”.**Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2018

**Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**  
**Coordenador da CEAG**